

Seguro de Saúde

Documento de informação sobre o produto de seguros



Companhia: Planicare - Companhia de Seguros, S.A., com sede em Portugal, registada na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número 1206

Produto: Easy + PME

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos.

QUAL É O TIPO DE SEGURO?

Seguro de Saúde de Grupo (ramo “doença”)



QUE RISCOS SÃO SEGURADOS?

- ✓ **Limite capital Easy + PME** **100€**
- ✓ Internamento Hospitalar
 - ✓ Ambulatório (Consultas, Exames, Tratamentos)
 - ✓ Medicina Dentária e Estomatologia
 - ✓ Saúde Complementar e Bem-Estar

Subsídio Diário de Hospitalização

Valor de indemnização de 35€/dia, com 5 dias de franquia e valor máximo de reembolso de 30 dias por ano.

CAPITAIS SEGUROS

- ✓ Os capitais seguros são definidos por anuidade e por pessoa segura.



QUE RISCOS NÃO SÃO SEGURADOS?

- X Doenças ou lesões preexistentes, no caso da cobertura de Subsídio Diário de Hospitalização;
- X Acidentes de viação, acidentes de trabalho ou doenças profissionais;
- X Doenças infetocontagiosas, quando em situação de epidemia declarada pelas autoridades de saúde;
- X Quaisquer patologias resultantes, direta ou indiretamente, do Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH);
- X Perturbações resultantes de intoxicação alcoólica, uso de estupefacientes ou narcóticos;
- X Doenças ou ferimentos em consequência da prática de quaisquer atos dolosos ou gravemente culposos da Pessoa Segura, autoinfligidos, como tentativa de suicídio, ou resultantes de atos ilícitos praticados pela Pessoa Segura;
- X Disfunções sexuais, exceto em consequência de doença coberta pelo Contrato;
- X Consultas, testes e tratamentos de infertilidade, bem como os métodos de inseminação artificial e suas consequências;
- X Cirurgias de cariz estético ou reconstrutivo e suas consequências;
- X Tratamentos de hemodiálise;
- X Transplante de órgãos e suas implicações, incluindo a medula, tanto para o dador como para o recetor;
- X Tratamentos em sanatórios, termas, casa de repouso, lares para a terceira idade e outros estabelecimentos similares, consultas e tratamentos de hidroterapia, medicina complementar, homeopatia, osteopatas e quiropatas, ou práticas semelhantes;
- X Medicamentos cuja introdução no mercado ainda não foi autorizada pela entidade pública competente;
- X Desporto de alto risco e de competição;
- X Cataclismos da natureza, atos de guerra, declarada ou não, ações de terrorismo, sabotagem, perturbações da ordem pública e utilização de armas químicas ou bacteriológicas;
- X Consequências da exposição a radiações;
- X Procedimentos e/ou tratamentos de carácter experimental;
- X Despesas com cuidados de saúde que não sejam serviços clinicamente necessários, assim como assistência e tratamento hospitalar por razões de carácter social;
- X Consequências de atraso injustificado ou negligência imputáveis ao prestador de cuidados de saúde ou à Pessoa Segura no recurso à assistência médica, ou da recusa ou inobservância de tratamentos que lhe tenham sido prescritos.



COMO POSSO RESCINDIR O CONTRATO?

O Tomador do Seguro pode:

1 - Resolver o Contrato invocando justa causa;

2 - Denunciar o contrato com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data da renovação.

O contrato pode ainda cessar por revogação, ou seja, por acordo com o Segurador.

As comunicações de cessação do Contrato devem revestir a forma escrita e ser prestadas por meio de que fique registro duradouro.